



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Órgão: Prefeitura Municipal de Divisa Alegre/MG

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio.

Responsável pela Demanda: Natalia Souza Alves **Mat.:** 4030

Contato/Email para esclarecimentos: cultura@divisaalegre.mg.gov.br

1 – OBJETO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços de ministração de oficinas de teatro para crianças e adolescentes em atendimento a demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Cultura, em consonância com suas diretrizes de promoção, valorização e difusão das expressões artísticas no município, identificou a necessidade de ampliar as ações culturais voltadas ao público infantojuvenil, especialmente nas áreas de maior vulnerabilidade social. Nesse contexto, a oferta de oficinas de teatro para crianças e adolescentes surge como ferramenta essencial para o desenvolvimento artístico, social e cognitivo dos participantes, contribuindo significativamente para o fortalecimento da cidadania, da autoestima e da convivência comunitária.

Considerando o caráter formativo e contínuo dessas oficinas, faz-se necessário contratar pessoa física com experiência comprovada na área de artes cênicas e educação cultural, capaz de planejar e ministrar as atividades com metodologias adequadas às diferentes faixas etárias. A contratação direta de profissional especializado visa assegurar a qualidade técnica do serviço, a proximidade com os objetivos pedagógicos e a compatibilidade com as diretrizes culturais do município.

Ressalta-se que a demanda por esse tipo de atividade foi amplamente identificada junto à comunidade e faz parte do planejamento estratégico da Secretaria, estando



alinhada com políticas públicas de inclusão sociocultural. A contratação atenderá de forma imediata e eficiente aos programas em andamento, especialmente aqueles voltados ao contraturno escolar, ao estímulo à criatividade e à formação de plateias conscientes e participativas.

Portanto, justifica-se a contratação de pessoa física para a prestação dos serviços em questão, considerando o interesse público envolvido, a natureza especializada da atividade e a inexistência, no quadro atual da administração, de profissional com perfil técnico-artístico compatível para a execução direta dessas oficinas.

2.2 – DA DISPENSA DE ELABORAÇÃO DE ETP, TR E ANÁLISE DE RISCO

No caso, dada a natureza da contratação, do seu baixo valor e do seu modo de execução, afasta-se a necessidade de elaboração do estudo técnico preliminar, termo de referência e análise de risco, por se tratar de despesa comum e que não haverá qualquer prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal
1	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MINISTRAÇÃO DE OFICINAS DE TEATRO: 20 horas semanais.	serviço	6	2.600,00	15.600,00

4 – ESTIMATIVA PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor estimado da contratação é de R\$15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), conforme estimativa de preço preliminar realizada.

5 – PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Divisa Alegre, na seguinte dotação:



ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura Tur. e Patrimônio	10.01.01. 13.122.0020.2095. 33903600	0535	1500000000

6 – PRAZO E CONDIÇÕES DE CONCLUSÃO/ENTREGA/EXECUÇÃO

6.1. O prazo de vigência da presente contratação é de 6 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. A data pretendida para conclusão da contratação é de 30 (trinta) dias.

6.3. Os serviços deverão ser prestados no município conforme cronograma da secretaria solicitante.

7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8 – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

8.1. Alta

9 – VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

9.1. Para esta solução não há contratações que guardam vinculação ou dependência com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

10 – CONDIÇÕES GERAIS

10.1. O contrato oferecerá maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação ao objeto, em especial as que se referem as obrigações e sanções.

Divisa Alegre/MG, 13 de maio de 2025.



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



Assinatura dos responsáveis pelo DFD	Autorização da autoridade competente
<hr/> <p style="text-align: center;">Natalia Souza Alves Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio.</p>	<p style="text-align: right;">Data: ____/____/2025.</p> <hr/> <p style="text-align: center;">Ademir Alves Prefeito Municipal</p>



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Licitatório nº 0059/2025

Dispensa nº 0014/2025

Objeto: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de ministração de oficinas de teatro para crianças e adolescentes em atendimento a demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio.

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVISA ALEGRE** por meio do Setor de Licitações, realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, conforme condições e exigências a seguir.

1. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES:

1.1. O prazo de divulgação do presente Aviso será de 03 (três) dias úteis, iniciando-se às **00:00h do dia 11/06/2025 e encerrando-se às 23:59h do dia 13/06/2025.**

1.2. Durante **todo o período** de divulgação deste Aviso, os interessados no objeto poderão enviar Propostas para o e-mail: divisaalegrelicita@yahoo.com.br ou protocolar presencialmente no endereço: Rua: Alfredo Luiz Bahia, nº 04, Centro, Divisa Alegre/MG.

1.3. O fornecedor será selecionado pela adoção do critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

1.4. Após concluído o período para envio de propostas, o agente de contratação irá solicitar do detentor da proposta de **menor preço** o envio da documentação de habilitação, no prazo de 02 (duas) horas, para que seja verificada as condições de habilitação estabelecidas a seguir:



Habilitação para Pessoa Física

- a) Cópia da Cédula de Identidade e CPF ou documentação com foto contendo nº dos mesmos (CNH, Passaporte, CTPS);
- b) Cópia do Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);
- c) Curriculum Vitae demonstrando experiência na área de atuação;
- d) Cópia ou declaração informando o NIT/PIS/PASEP;
- e) Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa.
- f) Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- g) Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL/ PREVIDÊNCIA SOCIAL – certidão unificada Federal de acordo Portaria MF nº 358 de 05/09/2016 alterada pela Portaria MF nº 443 de 17/10/14 (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais/Sociais), expedida pela Receita Federal;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho na Internet.
- i) Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos.
- j) Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública.

Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens ou execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio



da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

a.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

1.4.1. Na ocorrência da não obtenção de um ou mais documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, o Agente de Contratação poderá, nos termos do § 1º, do art. 68, substituir ou suprimir, no todo ou em parte, as respectivas certidões por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico;

1.4.2. No caso de não ser atendida as condições de habilitação, o licitante será desclassificado e será convocado o segundo melhor classificado, procedendo-se dessa forma até que se obtenha licitante habilitado;

1.4.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte das MEs, EPPs ou equiparadas nos termos da lei, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.5. Selecionado e habilitado o detentor da proposta mais vantajosa, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação, homologação ou revogação/anulação, quando for o caso.

1.6. Pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos durante todo o prazo de que trata o item 1.1. para o e-mail de que trata o item 1.2.



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



1.7. A impugnação a qualquer item deste Aviso deverá ser formulada por escrito, instruída com a documentação comprobatória perfeitamente legível, original ou cópia autenticada, e encaminhada para o endereço eletrônico indicado no item 1.2., no prazo de divulgação (item 1.1.).

1.7.1. A resposta à impugnação apresentada será dada no prazo de 3 (três) dias úteis contados do seu recebimento, encaminhada exclusivamente ao endereço eletrônico indicado pelo(a) impugnante.

1.8. A contratação de que trata esse aviso poderá ser efetivada por meio de contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do art. 95 da Lei 14.133/2021.

1.8.1. Após celebração do contrato ou instrumento equivalente, o mesmo será divulgado no PNCP e seu extrato será divulgado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, mantido pela Associação Mineira de Municípios - AMM, bem como no sítio eletrônico oficial da Prefeitura.

1.9. Integra o presente aviso:

Anexo I – Documento de Formalização da Demanda;

Divisa Alegre/MG, 10 de junho de 2025.